



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360  
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000580/2021-91

**Unidade Gestora:** 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi  
(COGIC)**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 11/2022-COGIC. OBJETO DO  
CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE  
REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DOS  
SISTEMAS DE HVAC E ELÉTRICO NO  
PAVILHÃO HÉLIO E PEGGY PEREIRA  
(HPP), NO CAMPUS FIOCRUZ  
MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ.  
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO  
DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA E DE  
EXECUÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI** portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, sediada à Rua França Pinto, nº 1347, Vila Mariana, CEP 04016-035, na cidade de São Paulo, com endereço eletrônico: [andre.romano@engeko.com.br](mailto:andre.romano@engeko.com.br), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO, no uso das atribuições que lhes conferem o Contrato Social, acostado aos autos (SEI nº 4097346), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000580/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4573509 e 4575097), acostada aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 444.568,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 11/2022, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2025 a 07/10/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 11/2022, por mais 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 19.967.303,46 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos), para **R\$ 20.411.871,98 (vinte milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

| RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO                                                 |                          |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|---------------|
| Referência                                                                             | Valores                  | Acréscimo (%) | Supressão (%) |
| Valor do Contrato Original (SEI nº 1593719)                                            | R\$ 13.332.205,33        | -             | -             |
| Valor Inicial Atualizado do Contrato                                                   | R\$ 14.238.513,85        | -             | -             |
| 1º Termo Aditivo (SEI nº 2491073) - Acréscimo de serviço                               | R\$ 1.146.091,07         | 8,60%         | -             |
| 2º Termo Aditivo (SEI nº 3063619) - Acréscimo de serviços com prorrogação              | R\$ 1.431.248,34         | 10.09%        | -             |
| 3º Termo Aditivo (SEI nº 3284350) - Acréscimo e supressão de serviços com prorrogação  | R\$ 1.535.987,13         | 14,84%        | 4,02%         |
| 4º Termo Aditivo (SEI nº 3774664) - Acréscimo e supressão de serviços com prorrogação  | R\$ 723.730,08           | 6,45%         | 1,35%         |
| 5º Termo Aditivo (SEI nº 4154402) - Acréscimo de serviços com prorrogação              | R\$ 747.664,15           | 5,25%         | -             |
| Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços. | <b>R\$ 19.967.303,46</b> | <b>45,23%</b> | <b>5,37%</b>  |
| BASE DE CÁLCULO PARA O 6º TERMO ADITIVO                                                |                          |               |               |
| Acréscimo de Serviços                                                                  | R\$ 444.568,52           | 3,12%         | -             |
| Valor do Termo Aditivo                                                                 | <b>R\$ 444.568,52</b>    | <b>3,12%</b>  | <b>-</b>      |
| Valor e % Final do Contrato                                                            | <b>R\$ 20.411.871,98</b> | <b>48,35%</b> | <b>5,37%</b>  |

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 444.568,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo de serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 234048; e Pl: B1GIC.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a sua garantia contratual, no valor total de **R\$ 1.020.593,60 (um milhão, vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta Comercial do 6º Aditivo (SEI nº 4567742); Planilha de Quantidades e Preços do 6º Aditivo (SEI nº 4567765); Cronograma físico-financeiro contratual realinhado 6 (SEI nº 4567772); Cronograma físico-financeiro do 1º Termo Aditivo realinhado 5 (SEI nº 4567777); Cronograma físico-financeiro do 2º Termo Aditivo realinhado 4 (SEI nº 4567779); Cronograma físico-financeiro do 3º Termo Aditivo realinhado 3 (SEI nº 4567783); Cronograma físico-financeiro do 4º Termo Aditivo realinhado 2 (SEI nº 4567791); Cronograma físico-financeiro do 5º Termo Aditivo realinhado 1 (SEI nº 4567796); Cronograma físico-financeiro do 6º Termo Aditivo (SEI nº 4567802); Análise 6º Termo Aditivo (SEI nº 4571601); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4571603); e Relatório FEC x FAC (SEI nº 4572516).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 03/02/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4690995).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

**André Romano Lukjanenko**  
Representante Legal  
Engeko Engenharia e Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROMANO LUKJANENKO**, CPF: **175.913.208-07**, IDENTIDADE: **202236237 SSP/SP**, em 03/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 04/02/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 04/02/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 05/02/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4690998** e o código CRC **E0F1C060**.